



À Consideração de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Escolar

Concordo e autorizo, nos termos de facto e de direito constantes na presente informação

Concordo com o proposto.

---

### Informação nº B25003417B, de 19-08-2025

**ASSUNTO:** Pedido de dispensa especial de serviço para participação na Escola de Verão da Sociedade Portuguesa de Matemática (SPM)| Dispensa especial de serviço para formação, aos professores dos grupos disciplinares 110, 230 e 500 - Presidente da SPM.

#### Introdução:

Por determinação do GSEAE, cumpre elaborar proposta de concessão de dispensa especial de serviço para efeitos de formação, ao abrigo do artigo 9.º da Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril, destinado aos professores dos grupos de recrutamento 110, 230 e 500 que venham a participar na Escola de Verão da Sociedade de Professores de Matemática, doravante designada por SPM (N/ Ref.ª A25003017B de 14.08.2025).

#### Enquadramento Factual:

1. Por solicitação remetida ao GSEAE, o presidente da SPM, através de e-mail datado de 14 de agosto de 2025, requer a concessão de dispensa especial de serviço para efeitos de formação, ao abrigo do artigo 9.º da Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril, destinado aos professores dos grupos 110, 230 e 500, que venham a participar na Escola de Verão da SPM, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, em Mirandela.
2. No mesmo e-mail, o pedido é fundamentado, conforme se transcreve: *“a Sociedade Portuguesa de Matemática (SPM) tem realizado (e continua a tentar realizar) protocolos com Câmaras Municipais, onde estas apoiam o evento através do suporte de um número estabelecido de inscrições de docentes do seu concelho. Entre outras medidas, esta medida alinha-se com o objetivo de minimizar os custos de participação para os docentes”*.
3. Nos objetivos deste encontro, que constam no programa (<https://evspm.pt/>), pode ler-se: “Espera-se que o trabalho proporcionado pelo curso contribua para que as decisões curriculares que os professores tomam, no exercício autónomo da sua profissão, tenham por referência a aprendizagem dos seus alunos, destacando-se os seguintes objetivos:
  - Aprofundar e alargar o conhecimento de conteúdos matemáticos constantes no currículo do ensino básico e secundário;

- Aprofundar e alargar o conhecimento pedagógico-didático sobre as melhores formas de ensinar que permitem melhorar a aprendizagem da Matemática e sustentar as práticas letivas;
  - Partilhar experiências de ensino e ideias quanto ao ensino da matemática;
  - Conhecer novos materiais, atividades e meios a utilizar em sala de aula e analisá-los.
4. A SPM aduz os fundamentos, aqui resumidos, que justificam a relevância da formação:

a) “A escola de Verão da SPM 2025 reúne, em Mirandela, Investigadores e professores dos vários níveis de ensino para discutir o currículo de matemática do ensino básico e secundário no duplo quadro internacional e nacional;

b) Dá-se atenção, num plano teórico e prático, aos conhecimentos matemáticos e afins - Geometria, Álgebra, Estatística, Inteligência Artificial, Ensino, História, Divulgação e Aplicações às outras Ciências”.

#### Enquadramento Normativo:

5. Determina o artigo 9.º da Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril, que estabelece as condições em que podem ser concedidas dispensas para formação ao pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, que, para além das dispensas para formação aí previstas, poderão ainda ser concedidas dispensas com carácter excecional, por despacho de Sua Exa. o Sr. Ministro da Educação, Ciência e Inovação.

#### Análise do Processo:

6. De acordo com informação que consta do programa do evento, a sua “dimensão internacional enriquece significativamente o evento, proporcionando aos participantes uma perspetiva global sobre o ensino e a investigação em matemática”.
7. As datas em apreço - 03, 04 e 05 de setembro de 2025 - não parecem perturbar o normal funcionamento do trabalho dos professores nas escolas, atendendo a que a 05 de setembro o ano letivo ainda não terá iniciado.
8. Não existe, contudo, referência à forma de acreditação pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua como Ação de Formação, ou à sua duração em número de horas.

#### Conclusões:

9. Face ao exposto, cumpre remeter à consideração de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Escolar:

- a) a concessão de dispensa nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, a título excecional, aos docentes dos grupos de recrutamento 110, 230 e 500 que participem na “Escola de Verão da SPM 2025”, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril;
- b) Que seja dado conhecimento à DGEstE do despacho que venha a ser proferido.

À consideração superior,

A docente requisitada,  
Josete Perdigão